

CONTRATO PMG Nº 187/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDIÇÃO, PRÉ-IMPRESSÃO, IMPRESSÃO E CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, TAIS COMO, FICHA CADASTRAL, PAPEL TIMBRADO, CARNÊS DE IPTU- IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, DO ANO DE 2023, COM DADOS VARIÁVEIS, PARA OS IMÓVEIS SITUADOS NA ÁREA URBANA, E TAMBÉM OS CARNÊS REFERENTES AOS TRIBUTOS MERCANTIS DE 2023, QUAIS SEJAM, ISS-FIXO-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TLL - TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO QUE ENTRE SE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA PERFIL GRÁFICA LTDA ME, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº094/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2022.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20**, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, neste ato representada por seu Secretário de Finanças, o Sr. **FÁBIO ROMERO DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.337.392 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.019.114-72, residente e domiciliado neste Município, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **PERFIL GRÁFICA LTDA ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 08.829.277-0001-33**, situada na Rua Alameda das Hortências, nº 48, Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51.160-400, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **VALDEZIO BEZERRA DE FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1846377 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 253.810.774-34, residente e domiciliado na Rua General Americano Freire, nº 562, apto 1602, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51021120, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº 094/2022 – Pregão Eletrônico nº 042/2022**, devidamente homologado pela autoridade superior em 06/12/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de edição, pré-impressão, impressão e confecção de materiais gráficos diversos, tais como, ficha cadastral, papel timbrado, carnês de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, do ano de 2023, com dados variáveis, para os imóveis situados na área urbana, e também os carnês referentes aos tributos mercantis de 2023, quais sejam, ISS-FIXO – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLL – Taxa de Licença de Localização, conforme especificado no Termo de Referência proveniente do Processo Licitatório nº 094/2022 – Pregão Eletrônico nº 042/2022.

Nº da Nota de Empenho: \_\_\_\_\_

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, os Decretos Municipais nº 064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses a contar da data de formalização, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 39.779,76 (trinta e nove mil e setecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, conforme descrição abaixo.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	60.569	Unid	<p>Serviço de confecção e impressão de boletos de IPTU em papel off-set 75gr/m<sup>2</sup>, com capa e contracapa colorida no formato A3 (420 mm x 297mm), com processo de impressão laser digital de dados variáveis na resolução mínima de 600 por 600 dpi, apresentando 7 códigos de barras no padrão FEBRABAN, assim como linha digitável (sendo 08 códigos de barras para pagamento parcelado e 01 para pagamento em cota única). O boleto deverá conter os seguintes dados variáveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Cadastro Imobiliário da Unidade;</li> <li>b) Valor Venal do Imóvel;</li> <li>c) Especificação;</li> <li>d) Nome do Contribuinte;</li> <li>e) Cadastro Imobiliário da Unidade;</li> <li>f) Valor Venal do Imóvel;</li> <li>g) Especificação;</li> <li>h) Nome do Contribuinte;</li> <li>i) Endereço do Imóvel;</li> <li>j) Área do Terreno;</li> <li>k) Área da Construção;</li> <li>l) Valor do Imposto;</li> <li>m) Valor da Taxa de Coleta de Resíduos;</li> <li>n) Taxa de Expediente;</li> </ul>

			o) Total a Pagar; p) Descrição Individual da Parcela; q) Número da Parcela; r) Inscrição Imobiliária; s) Referência do Lote; t) Vencimento; u) Valor Total; v) Endereço do Contribuinte na Frente do Carnê.
--	--	--	--

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos)

**VALOR TOTAL:** R\$ 32.707,26 (trinta e dois mil setecentos e sete reais e vinte e seis centavos).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	6.145	Unid	Impresso em formato A4 - Impressão de dados variáveis; só frente; impressão pintlex em papel offset; 75 gramas.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 0,50 (cinquenta centavos)

**VALOR TOTAL:** 3.072,50 (três mil setenta e dois reais e cinquenta centavos).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	4.000	Unid	Impresso em formato A4 - a quatro cores; só frente; em papel offset; 75gramas.Timbrado em colorido com o brasão da Prefeitura de Gravata - PE.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 0,50 (cinquenta centavos)

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	4.000	Unid	Impresso em formato A4 - a quatro cores; só frente; em papel offset; 90 gramas.Timbrado em colorido com o brasão da Prefeitura de Gravata - PE.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 0,50 (cinquenta centavos)

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal acompanhada de boletim de medição atestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**Sigla**

**Significado / Descrição**

EM

Encargos Moratórios.

N

Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP

Valor da parcela a ser paga.

c.1 - O valor da multa será descontado do faturamento e caso este seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação.

c.2 - A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de certificação da aplicação multa, para apresentar recurso à CONTRATANTE. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Municipal, que procederá ao seu exame.

c.3 - Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Secretário de Finanças, que poderá relevar ou não a multa.

c. 4- Em caso de relevar a multa, a Secretaria de Finanças se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo perdão da multa como nova ação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

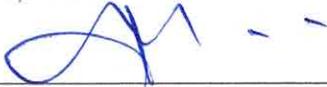
Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravata, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravata, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim com duas testemunhas no presente ato.

Gravata, 12 de dezembro de 2022.



---

**FÁBIO ROMERO DA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CONTRATANTE



---

**VALDEZIO BEZERRA DE FIGUEIREDO**  
PERFIL GRÁFICA LTDA ME  
CONTRATADA



---

**VISTO JURÍDICO**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF:

CONTRATO PMG Nº 187/2022

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO Nº 187/2022, DECORRENTE DO -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022,  
CONFORME CLÁUSULAS A SEGUIR  
DESCRITAS.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, com sede localizada na Rua Cleto Campelo, nº 268 – Centro - Gravata – PE - CEP 55.640-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **FÁBIO ROMERO DA SILVA**, brasileiro, residente neste Município, portador da Cédula de Identidade nº 2.337.392 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.019.114-72, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **PERFIL GRÁFICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.829.277/0001-33, situada na rua Alameda das Hortências, nº 48, Imbiribeira, Recife-PE, CEP 51.160-400, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **VALDEZIO BEZERRA DE FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.846.377 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.810.774-34, residente e domiciliado na Rua General Americano Freire, nº 562, apto 1602, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram este **TERMO DE APOSTILAMENTO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022**, nos termos da Lei nº 8.666/93.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem por objeto a **RETIFICAÇÃO** do CPF/MF do sócio administrador, Sr. Valdezio Bezerra de Figueiredo, **onde se lê: 253.810.774-34, leia-se: 235.810.774-34.**

### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes permanecem inalteradas. O disposto neste apostilamento passa a fazer parte integrante do contrato acima mencionado, no que couber.

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto na Lei nº 8.666/83, este Termo de Apostilamento será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa e equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Gravata – PE para dirimir quaisquer divergências ou dúvida fundada no presente instrumento, que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Gravata – PE, 16 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**FÁBIO ROMERO DA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por  
VALDEZIO BEZERRA DE  
VALDEZIO BEZERRA DE  
FIGUEIREDO:23581077  
FIGUEIREDO:23581077434  
Dados: 2023.01.19 10:15:02  
434  
03'00"  
\_\_\_\_\_  
**VALDEZIO BEZERRA DE FIGUEIREDO**  
PERFIL GRÁFICA LTDA ME  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
**VISTO JURÍDICO**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

CPF:

2 \_\_\_\_\_

CPF: